



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.015/2022

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de Maio de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Senador La Rocque s/n Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de parque de exposições e rodeios do município de Buritirana - MA, conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 441.825,71 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Contrato de Repasse nº 1015949-54/2014 – Ministério do Turismo
15.451.0004.1-032 – Construção do Parque de Exposição e Rodeios
4.4.90.51 – Obras e instalações

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana – MA.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Carta de Apresentação/Proposta de Preços; |
| b) Anexo II | - Projeto Básico/Termo de Referência; |
| c) Anexo III | - Modelo de Carta Credencial; |
| d) Anexo IV | - Minuta do Contrato; |
| e) Anexo V | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana (MA).

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana - MA
Tomada de Preços nº 005/2022 – CPL - Data: 25/05/2022 às 09:00 horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - 1.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - 1.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - 1.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI);

8.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana - MA

Tomada de Preços nº 005/2022 – CPL - Data: 25/05/2022 às 09:00 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.7. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.7.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.7.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.7.1.2. Composição unitária de preços;

8.7.1.3. Composição de B.D.I.;

8.7.1.4. Composição de encargos sociais;

8.7.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.7.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **9.3** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **9.3** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

13.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

13.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

13.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

13.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

14 – DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

16.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

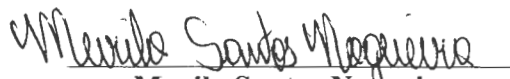
Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana - MA

Buritirana (MA), 03 de Maio de 2022



Murilo Santos Nogueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Infraestrutura os preços infra discriminados para a construção de parque de exposições e rodeios do município de Buritirana - MA, objeto da Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL:

- a) O preço da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

Projeto Básico/Executivo

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Construção de Parque de Exposições e Rodeios do Município de Buritirana – MA

CONTRATO DE REPASSE Nº 1015.949-54/2014

LOCAL: Buritirana - MA

BURITIRANA-MA.
abril, 2022

☒ **Av. Senador La Rocque, S/N – Centro – CEP 65935-500 BURITIRANA – MA**
prefeitura@buritirana.ma.gov.br

☎ (99) 0000-0000

R

f



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. SERVIÇOS INICIAIS	5
3. INFRAESTRUTURA.....	7
3.1 Trabalhos em Terra	8
3.2 Fundações.....	8
4. SUPERESTRUTURA	9
5. PAREDES E PAINÉIS.....	11
5.1 Alvenaria Convencional	12
6. REVESTIMENTO.....	13
7. PISOS	15
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22
9. PINTURA.....	25
10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	27

R
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



1. INTRODUÇÃO

R

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para **CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS**, no Município de **BURITIRANA – MA**.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

Independentemente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

R

f.

000128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



2. SERVIÇOS INICIAIS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



2. SERVIÇOS INICIAIS

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores. Sempre que possível, deverá haver a preservação da vegetação de maior porte.

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará a competente comunicação à FISCALIZAÇÃO, que procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o CONSTRUTOR na obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, à juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando além disso sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

O projeto do canteiro de obra deverá prever todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, como sejam, tapumes, barracão, escritório, sanitários, redes de água e de energia elétrica, etc. Deverão ser previstos locais destinados à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra. O bota fora do material, será removido periodicamente de acordo com as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



3. INFRAESTRUTURA

F



3. INFRA ESTRUTURA

3.1 Trabalhos em Terra

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas, envolvendo o perímetro todo da obra, conseqüentemente não haverá reaproveitamento. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção.

Todo o movimento de terra será executado de acordo com os níveis de projeto. Superfícies a serem aterradas serão previamente limpas, sem nenhum tipo de vegetação ou entulho e serão compactadas em camadas com no máximo 20 cm.

3.2 Fundações

O solo é do tipo argiloso muito mole passando a mole, apresentando baixa resistência nos primeiros metros de profundidade. Assim a fundação será do tipo direta, com sapatas de concreto armado, as dimensões, detalhamento de armaduras serão realizadas conforme projeto, o concreto utilizado terá resistência a compressão igual a 200 kg/cm² (fck=20MPa).

f

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



4. SUPERESTRUTURA

f

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



4. SUPERESTRUTURA

O sistema estrutural será o convencional, composto por vigas de baldrame com concreto impermeabilizado e contrapiso impermeabilizado, as formas serão de madeira, resistência a compressão do concreto será igual a 200 kg/cm² (fck=20MPa). As vigas baldrame e pilares serão realizados por concreto armado e utilizando armaduras de aço para amarração das paredes da mureta projetada.

Todo o concreto utilizado na obra será rodado em betoneira no traço 1:3:3. O lançamento será por meio manual, o adensamento será efetuado durante e após o lançamento por meio de vibrador, a cura será realizada garantindo que o concreto mantenha umidade suficiente garantindo seu processo de endurecimento.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



5. PAREDES E PAINÉIS

R

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



5. PAREDES E PAINÉIS

5.1 Alvenaria Cerâmica

Tijolos cerâmicos

Serão utilizados tijolos cerâmicos de primeira com dimensão de 10x20x20.

Os tijolos utilizados contemplarão as exigências das Normas da ABNT.

A precisão dimensional dos blocos devem ter tolerâncias de fabricação de + 3mm e - 2mm para qualquer dimensão (largura, altura ou comprimento).

A argamassa utilizada será no traço 1:3 e até a 3ª fiada a argamassa será preparada com aditivo impermeabilizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



6. REVESTIMENTO

f

f



6. REVESTIMENTO

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e apumados. O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.

Depois de convenientemente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.

O emboço (Traço 1:3:3 de cimento, areia e saibro) deverá ser executado com a finalidade de cobrir e regularizar a superfície da base, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento cerâmico.

O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.

Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamentos dos panos, arestas, acabamento e a regularidade final da superfície.

Não serão admitidas peças apresentando deformações, empenamentos ou escamas.

f

f

000138



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



7. PISOS

f

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



7. PISOS

São superfícies quaisquer, contínuas ou descontínuas, construídas com a finalidade de permitir o trânsito pesado ou leve, apresentando compatibilidade com os outros acabamentos e com sua utilização. Devem apresentar resistência ao desgaste, devido ao atrito necessário ao trânsito, facilidade de conservação e higiene, inalterabilidade de cores e dimensões, além de aspectos decorativos.

7.1 Condições Gerais

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser efetuada rigorosamente conforme as presentes especificações ou, em casos não explicitados, segundo as recomendações dos respectivos FABRICANTES.

Os materiais de pisos adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos, em função das particularidades funcionais do ambiente de utilização, cabendo unicamente à PBH, efetuar qualquer alteração nas especificações originais do projeto executivo, quando algum fator superveniente assim o exigir.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado e com a qualidade e durabilidade específicos de cada tipo de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Todos os pisos serão nivelados a partir de pontos de nível demarcados nos pilares na ocasião da execução da estrutura, através de aparelho de nível a laser. Este aparelho será utilizado também durante a execução de todos os tipos de piso. Ele permite à rápida e precisa verificação do nível e caimentos, através da geração de um plano horizontal ou inclinado de referência, constituído pela projeção de laser, captado por um sensor eletrônico. O aparelho será instalado em local, onde o trânsito de pessoas e a possibilidade de deslocamento do mesmo seja menor; a base deverá ser o mais firme possível. Define-se então a referência de nível segundo a qual, será verificado o nível do piso. Posiciona-se o sensor eletrônico do aparelho, fixado a uma régua de alumínio, em diversos pontos, possibilitando o acompanhamento constante do nivelamento do piso, durante sua execução.

A base para aplicação do piso deverá ser constituída de laje de concreto (pavimento térreo ou andares superiores), a qual receberá o revestimento de piso especificado ou poderá receber acabamento final, já durante sua concretagem. A espessura da base deve ser especificada em função da sobrecarga prevista e das características do terreno, mas não deve apresentar espessura inferior a 70mm. Alguns pisos aplicados sobre base de areia podem ser diretamente assentados sobre o terreno natural devidamente compactado.

Para as construções em pavimentos térreos, em que a base de concreto esta diretamente apoiada sobre o solo, a fim de se evitar a presença de umidade nos pisos, deverão ser executados, quando necessário, projetos de drenagem e impermeabilização, compatíveis com as características do solo, profundidade do lençol freático e perfil do terreno. P

Os pisos internos laváveis, bem como os pisos externos impermeáveis, deverão ser executados com caimento adequado, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



pontos de acúmulo. Em locais sujeitos a lavagens freqüentes (banheiros, cozinhas, lavanderias, átrios e corredores de uso comum), os pisos devem ser executados com caimento mínimo de 0,5% em direção ao raio ou à porta de saída, não devendo ser ultrapassado o valor de 1,5%. Nos boxes de chuveiro, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e

2,5%. Em pisos externos, aplicados sobre lajes suspensas, de cobertura ou não, deve-se observar o caimento mínimo de 1,5%.

Juntas estruturais, porventura existentes na base de concreto, deverão ser respeitadas em todas as camadas constituintes do sistema de revestimento do piso especificado, com a mesma dimensão da estrutura e adequadamente tratadas.

Os pisos deverão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimento de paredes, muros ou outros elementos contíguos, bem como, no caso específico de ambientes internos, após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das aberturas para o exterior. Sempre que seja necessário sua execução antes do término dos revestimentos de paredes, muros e tetos, deverá ser prevista proteção eficiente e compatível com o piso executado e deverá ser respeitado o prazo de liberação para tráfego.

Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas e testadas, com suas valas de embutir devidamente preenchidas. Os pisos externos devem ser executados em períodos de estiagem.

O acesso às áreas a serem revestidas deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito sobre áreas recém executadas, durante o período de cura característico de cada material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Os pisos recém aplicados, em ambientes internos ou externos, deverão ser convenientemente protegidos da incidência direta de luz solar e da ação das intempéries em geral, sempre que as condições locais e o tipo de piso aplicado, assim determinarem.

A recomposição parcial de qualquer tipo de piso, só será aceita pela SUPERVISÃO quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

7.2 Condições Específicas

O terreno será devidamente regularizado, compactado e molhado, sem deixar água livre na superfície, com utilização de equipamento de compactação placa vibratória tipo CM-20.

Após a regularização do terreno será executada camada constituída de um colchão drenante, flutuante e isolante de areia em toda a área da pista de vaquejada. Esse colchão deve ser compactado e regularizado de forma a não apresentar irregularidades e acompanhando o nível do baldrame.

7.3 Especificações técnicas para execução de camada de regularização (contrapiso)

O contrapiso, será executado e medido separadamente, somente nos casos em que a base de concreto apresentar um desnível acentuado, quando houver a necessidade de definição de caimentos específicos, ou quando o tipo de acabamento final, assim o exigir (pisos vinílicos, laminados de madeira, parquetes, etc.).

O contrapiso deverá ser efetuado com uma argamassa de consistência seca (farofa) no traço 1:3 (cimento e areia) e espessura compreendida entre 20 mm e 30 mm.



A base para o recebimento do contrapiso e de qualquer outra argamassa de assentamento ou acabamento final deverá estar limpa, isenta de poeiras, restos de argamassa e outras partículas que poderão ser removidos através de varrição ou lavagem da superfície. Além destes, deverão, também, ser removidas a nata superficial frágil do concreto e contaminações específicas através dos seguintes procedimentos:

- **Óleos, graxas e gorduras:** escovar a superfície com água e detergente e enxaguar com água em abundância;
- **Bolor e fungos:** escovar a superfície com escova de cerdas duras com solução de fosfato trissódico (30g de Na_3PO_4 em 1 litro de água) ou solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo) e enxaguar com água em abundância;
- **Eflorescências:** escovar a superfície com escova de aço e proceder a limpeza com solução de ácido muriático enxaguando com água limpa. Em seguida, aplicar solução de fosfato trissódico (30g de Na_3PO_4 em 1 litro de água) ou solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo) e enxaguar com água em abundância;
- **Sempre que for necessária a utilização de produtos químicos para a limpeza da base, ela deverá ser previamente saturada com água limpa e, depois da aplicação do produto, lavada com água em abundância.**

As referências de nível devem ser obtidas através de taliscas assentadas com a mesma argamassa do contrapiso. Deverão ser previstas taliscas junto aos ralos, quando existentes, de modo a garantir o caimento necessário. Não devem ser executadas mestras.

Para aumentar a aderência do contrapiso à base, deverá ser executada, antes do lançamento desta argamassa de regularização, camada de ponte de aderência, constituída



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



de uma mistura de cimento e areia fina (1:1), em volume, sendo facultado o uso de adesivos. É importante garantir que esta camada ainda esteja úmida quando do lançamento do contrapiso.

A argamassa de contrapiso deverá ser espalhada com enxada e compactada através de soquete com base da ordem de 30cm x 30cm e 8 kg.

Todo o taliscamento deve ser retirado e preenchido com a mesma argamassa do contrapiso.

O acabamento da argamassa de contrapiso deve ser compatível com o revestimento final, a saber:

- Piso cimentado: apenas sarrafeado;
- Cerâmicas e pedras: sarrafeado e levemente desempenado com desempenadeira de madeira, garantindo textura áspera;
- Carpetes, têxteis e de madeira, placas vinílicas e de borracha: sarrafeado, desempenado com desempenadeira de madeira seguida de desempenadeira de aço.

O tráfego sobre contrapisos recém executados deverá ser interditado pelo período de 2 a 3 dias.

Para execução da pavimentação final, deverão ser aguardados os seguintes prazos de maturação do contrapiso:

- Piso cimentado, cerâmicas e pedras: 14 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas foi elaborado de modo a atender todas as necessidades do prédio, garantindo confiabilidade, seletividade e segurança. O projeto executivo elaborado satisfaz às prescrições da ABNT, particularmente a NB-5410, aos regulamentos das concessionárias locais.

O emprego de eletrodutos rígidos será obrigatório para todas as instalações embutidas, salvo expressa indicação em contrário nas especificações ou no Projeto, sendo de PVC roscável, de acordo com a NBR- 6150.

Os eletrodutos poderão ser cortados à serra, porém, deverão ser escareados à lima para remoção de rebarbas.

A tubulação deverá ser instalada embutida na alvenaria de modo a não formar cotovelos ou depressões onde possa acumular água, devendo assim, apresentar ligeira e contínua declividade no sentido das caixas de passagem.

A fim de facilitar a enfição dos condutores, poderão ser usados produtos como lubrificantes, talco, pedra sabão ou vaselina em pasta.

O desencapamento dos condutores para efetuar emendas deverá ser cauteloso, e só será permitido em pontos localizados nas caixas de passagem. Os fios deverão ser limpos e revestidos com fita isolante de borracha.

Os pontos de luz serão perfeitamente centralizados, ou alinhados nos respectivos ambientes, perfeitamente de acordo com a disposição constante do Projeto de Instalações Elétricas.

As fiações e cabeações telefônicas serão executadas com condutores de cobre estanhado, isolados em PVC, e com capa externa em PVC na cor cinza, de acordo com as normas da Telebrás.

000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



R

✉ **Av. Senador La Rocque, S/N - Centro - CEP 66936-800 BURITIRANA - MA**
prefeitura@buritirana.ma.gov.br

☎ (99) 0000-0000

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



9. PINTURA

f

f



9. PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor branco neve. A Segunda demão da pintura só poderá ser aplicada decorrido 24 (Vinte e quatro horas) da aplicação da primeira.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens, aparelhos de iluminação; quando aconselhável, tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Todas as portas, portões, grades e gradis metálicos serão pintadas com Aplicar duas demãos, no mínimo, com tinta Esmalte Sintético tipo CORALIT Alto Brilho, ou similar, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

Todas as peças metálicas previstas para tratamento com pintura em esmalte sintético, receberão fundo "primer" anticorrosivo tipo CHROMOXIDO, ou similar.

Antes da pintura com o verniz à base de poliuretano, as peças de madeira deverão ser convenientemente lixadas, retirado todo o pó ou quaisquer impurezas, para aplicação de SELADOR NITROCELULOSE CONCENTRADO CORAL, ou similar. Todas as esquadrias de madeira deverão ser tratadas com pintura em verniz do tipo VERNIZ POLIURETÂNICO CORAMAR FOSCO, ou similar, de acabamento fosco acetinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

f

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico, e granito, deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

f

✉ Av. Senador La Rocque, S/N – Centro – CEP 66935-500 BURITIRANA – MA
prefeitura@buritirana.ma.gov.br

☎ (99) 0000-0000

Demostheles Sousa Lima
Engenheiro Civil
CRM 170037019-8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

000152 Página 1 de 3

PLANILHA DE BALDO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

OBRA: **CONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ESPORTES E RECREIO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**
DATA: **08/08/2018**
LOCAL: **BURITIRANA - MA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES CONTRATUAIS	
				UNIT.	P. TOTAL
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES				
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2		357,79	
01.02	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS	M2		3,71	
01.03	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BOMBA TENSÃO P/ CANT. OBRA. MS-	UN		1.338,35	
01.04	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO	M2	18,00	323,15	5.816,74
02	PISTA				
02.01	MOVIMENTO DE TERRA				
02.01.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3		8,72	
02.01.02	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA	TKM		0,97	
02.01.03	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE	M3		2,07	
02.01.04	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	M2		0,22	
02.01.05	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	M3		94,30	
02.01.06	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3		2,81	
02.01.07	LASTRO DE AREIA MÉDIA	MS	251,52	99,01	24.904,48
02.02	CERCAS				
02.02.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTACAS 20 X 20 CM EM MADEIRA	UN	13,00	274,07	3.562,97
02.02.02	FORN. E COLOC. REGUAS (5X22,5CM) EM MADEIRA	M	881,00	42,24	37.636,38
02.02.03	FORN. E COLOC. CANCELAS EM REGUAS (6X20CM) EM MADEIRA	UN		673,10	
02.02.04	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO	M		48,92	
02.02.05	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11CM, COM 5	M	20,00	22,25	444,96
02.02.06	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, RAIO 10CM, ESPACAMENTO DE 2M,	M	774,00	37,36	29.014,44
02.02.07	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, RAIO 15CM, ESPACAMENTO DE 2M,	M	297,00	122,82	36.479,01
02.03	INFRAESTRUTURA				
02.03.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	42,92	44,23	1.899,56
02.03.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	21,46	16,28	349,47
02.03.07	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS	m3	21,44	553,27	11.863,98
02.02	SUPERESTRUTURA				
02.02.01	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/	KG	4,46	7,74	34,53
02.02.02	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO /CORTE	KG	45,63	7,89	360,31
02.02.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK-25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO,	M3	2,82	496,62	1.407,24
02.03	ALVENARIA				
02.03.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ,	M2	128,66	48,38	6.224,66
02.04	REVESTIMENTO				
02.04.01	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO	M2	341,07	3,10	1.057,33
02.04.02	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESURA 0,5CM,	M2	341,07	17,72	6.042,52
02.05	PINTURA				
02.05.01	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE	M2	341,07	6,52	2.225,07
03	PALCO COBERTO				
03.01	INFRAESTRUTURA				
03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3		44,23	
03.01.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3		16,28	
03.01.03	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/	KG		7,74	
03.01.04	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO /CORTE	KG		7,89	
03.01.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK-25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO,	M3		496,62	
03.01.06	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3		44,23	
03.02	SUPERESTRUTURA				
03.02.01	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO	M		17,54	
03.02.02	PILAR - CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL. MAT. P/ 1 M3 PREPARO	M3		2.119,23	
03.03	ALVENARIA				
03.03.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ,	M2		48,38	
03.03.02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS	m3		553,27	
03.04	ESQUADRIAS				
03.04.01	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEM-OCA 1A. 80X210X3CM, INCLUSO	UN	3,00	565,41	1.696,22
03.04.02	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM,	UN	1,00	411,72	411,72
03.04.03	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO	UN	4,00	82,48	329,93
03.05	FORRO				
03.05.01	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO,	M2	12,24	62,82	768,96
03.06	COBERTURA				
03.06.01	ESTRUTURA METÁLICA, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E	M2	115,08	115,34	13.272,96
03.06.02	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA,	M2	115,08	37,57	4.324,03
03.06.03	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL - PILAR	KG	1.702,41	9,72	16.553,34
03.07	REVESTIMENTO				
03.07.01	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO	M2	5,99	3,10	18,57
03.07.02	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESURA 0,5CM,	M2	5,99	17,72	105,12
03.08	PISOS INTERNOS				
03.08.01	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	M3	4,40	406,67	1.789,53
03.08.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M2	110,05	26,38	2.903,29
03.08.03	PISO EM GRANILITE, MARMORTE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM,	M2	110,05	78,10	8.594,78
03.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				

PLANILHA DE SALDO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

000153

OBRA: Construção do Parque de Exposições e Roteiros do Município de Buritirama - MA

DATA: 28/09/2020

LOCAL: BURITIRAMA - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES CONTRATUAIS	
				UNIT.	P. TOTAL
03.09.01	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS,	M			4,21
03.09.02	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	M			13,97
03.09.03	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM	UN	2,00	64,02	128,04
03.09.04	VASO SANITÁRIO BIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM	UN	1,00	233,95	233,95
03.09.05	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE,	UN	1,00	93,14	93,14
03.10	INSTALAÇÕES SANITARIAS				
03.10.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3			44,23
03.10.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3			16,28
03.10.03	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M			12,59
03.10.04	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M			16,70
03.10.05	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E	M			27,63
03.10.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	M			35,31
03.10.07	CAIXA BIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN			17,33
03.11	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
03.11.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3			44,23
03.11.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3			16,28
03.11.03	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA 50A COM POSTE DE CONCRETO,	UN			1.063,69
03.11.04	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN			133,94
03.11.05	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS,	M			4,17
03.11.06	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL	M			20,09
03.11.07	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL	M			19,16
03.11.08	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES,	M			12,82
03.11.09	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES,	M			11,49
03.11.10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA -	M	208,42	9,05	635,73
03.11.11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA -	m	118,44	4,51	533,89
03.11.12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA -	M	83,68	15,80	1.012,43
03.11.13	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA -	M	78,71	2,30	179,68
03.11.14	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E	UN	8,00	13,22	105,78
03.11.15	TOMADA DE PISO 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E	UN	4,00	35,33	141,33
03.11.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA -	UN	3,00	10,71	32,12
03.11.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	2,00	315,07	630,14
03.11.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	7,00	12,85	89,94
03.11.19	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	7,15	78,61
03.11.20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA	UN	7,00	118,09	826,62
03.11.21	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00	44,47	133,41
03.11.22	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	11,73	175,92
03.12	PINTURA				
03.12.01	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOES	M2	331,59	20,49	6.795,17
03.12.02	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES,	M2	331,59	9,03	2.993,01
03.12.03	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOES, SOBRE	M2	5,88	20,78	122,18
03.12.04	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOES) SOBRE SUPERFICIE	M2	115,08	30,10	3.464,38
04	PRÉDIO				
04.01	SERVIÇOS INICIAIS				
04.01.01	LOCALIZACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS	M2	94,02	3,71	348,62
04.02	INFRAESTRUTURA				
04.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	11,34	44,23	501,62
04.02.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	11,34	16,28	184,67
04.02.03	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/	KG	6,33	7,74	49,15
04.02.04	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE	KG	57,77	7,99	461,73
04.02.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCACAO,	M3	3,54	496,62	1.767,37
04.02.06	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS	m3	3,78	553,27	2.092,01
04.03	SUPERESTRUTURA				
04.03.01	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/	KG	18,04	7,74	139,73
04.03.02	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE	KG	184,78	7,99	1.478,99
04.03.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCACAO,	M3	7,48	496,62	3.731,07
04.03.04	LAJE PRE-MOLD BETA 12 PS, 50XMM2 VAO 4,1M INCL. VIGOTAS TIJOLOS	M2	69,90	104,02	7.270,98
04.04	ALVENARIA				
04.04.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ,	M2	559,75	48,38	27.081,10
04.05	REVESTIMENTO				
04.05.01	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO	M2	1.203,29	3,10	3.730,14
04.05.02	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESURA 0,5CM,	M2	896,17	17,72	15.878,88
04.05.03	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	307,08	22,04	6.766,97
04.05.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	M2	307,08	41,78	12.830,46
04.06	COBERTURA				
04.06.01	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE	M2	94,02	53,05	4.987,71
04.06.02	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA	M2	94,02	35,68	3.352,46
04.06.03	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24,	M	29,50	45,02	1.328,07
04.07	ESQUADRIAS				
04.07.01	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM,	UN	9,00	411,72	3.705,49
04.07.02	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEM-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO	UN	2,00	655,41	1.110,81
04.07.03	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ,	UN	5,00	717,37	3.586,85
04.07.04	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	8,00	492,69	3.942,37
04.08	VIDROS				
04.08.01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E	M2	8,00	135,64	1.085,14
04.08.02	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO,	M2	6,00	250,95	1.505,73
04.09	FORRO				
04.09.01	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO,	M2	131,35	62,82	8.251,76

PLANILHA DE SALDO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

OBRA: Continuação do Parque de Esportes e Recreio do Município de Buritama - Ma
 DATA: 20/05/2010
 LOCAL: BURITAMA - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES CONTRATUAIS	
				UNIT.	P. TOTAL
04.10	PINTURA				
04.10.01	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	896,17	2,05	1.840,96
04.10.02	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOIS	M2	896,17	20,49	18.364,94
04.10.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES,	M2	896,17	9,03	8.099,05
04.10.04	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE	M2	54,18	20,78	1.125,81
04.11	PISO INTERNO				
04.11.01	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	5,25	406,57	2.146,64
04.11.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	131,35	31,83	4.181,48
04.12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
04.12	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM	UN	2,00	36,44	72,88
04.12.02	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM	M2		950,69	
04.12.03	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO	UN	11,00	8,40	92,44
04.12.04	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA,	UN	9,00	387,94	3.491,48
04.12.05	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO	UN	2,00	647,60	1.295,20
04.12.06	Bancada em granito branco forteza, e = 2cm	m2	6,77	359,21	2.431,83
04.12.07	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE,	un	8,00	231,55	1.852,36
04.12.08	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM	UN	19,00	54,22	1.030,18
04.12.09	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	781,80	1.523,21
04.13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
04.13.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	3,83	44,23	169,25
04.13.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	3,83	16,28	62,31
04.13.03	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	4,50	12,60	56,64
04.13.04	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	12,03	18,70	224,96
04.13.05	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E	M	14,00	27,63	386,77
04.13.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	M	34,05	35,31	1.202,24
04.13.07	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	5,00	17,33	86,65
04.13.08	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA	UN	3,00	195,12	585,35
04.13.09	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TUILO CERAMICO MACICO	UN	1,00	1.230,99	1.230,99
04.13.10	SUMIDURO EM ALVENARIA DE TUILO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO	UN	1,00	1.404,04	1.404,04
04.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
04.14.01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE	UN	1,00	1.063,69	1.063,69
04.14.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	3,83	44,23	169,20
04.14.03	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	3,83	16,28	62,29
04.14.04	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA	UN	20,00	97,02	1.940,46
04.14.05	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA	UN	4,00	96,85	387,39
04.14.06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	1,00	315,07	315,07
04.14.07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	7,00	12,85	89,94
04.14.08	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	3,00	117,28	351,84
04.14.09	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR	UN	23,00	67,70	1.557,17
04.14.10	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA	UN	22,00	118,08	2.597,94
04.14.11	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA	UN	1,00	29,82	29,82
04.14.12	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	133,94	267,87
04.14.13	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	11,73	234,56
04.14.14	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00	44,47	177,88
04.15	COMBATE A INCÊNDIO				
04.15.01	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	830,08	4.980,47
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
05.01	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	14,25	269,45	3.838,39
05.02	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94,02	1,98	186,12
06	ILUMINAÇÃO EXTERNA				
06.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	3,70	44,23	163,67
06.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	3,70	16,28	60,25
06.03	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA	UN	1,00	2.858,90	2.858,90
06.04	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA	UN		1.486,74	
06.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=28MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO,	M3	1,00	498,62	498,62
06.06	REFLETOR LED BIVOLT 200W PARA ESTÁDIOS	UN		580,02	
06.07	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6"	UN	4,00	95,16	380,62
06.08	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	133,94	133,94
06.09	CABO PP FLEXÍVEL 3X10,0MM2	M	45,00	30,93	1.391,86
06.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL	M	30,00	20,00	602,83
06.11	HASTE COPPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	UN	1,00	37,90	37,90
06.12	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 75KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15KV	UN	1,00	8.368,48	8.368,48
06.13	SUORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	1,00	69,84	69,84
06.14	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" -	UN	1,00	52,99	52,99
06.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	1,00	22,50	22,50
06.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1,00	127,00	127,00
06.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	1,00	314,54	314,54
06.18	ARMAÇÃO METÁLICA PARA APOIO DE REFLETORES EM TUBO DE AÇO	M2		680,44	
TOTAL					441.825,71

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEAR 10037019-6

MEMORIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
OBJETO: Construção do Parque de Exposições e Rodéios do Município de Buritirana - Ma
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: BURITIRANA - MA
Lote social = 87,46%

BDI = 24,09%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE										Total
LEGENDA: L: Largura; C: comprimento; AE: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; DMT: Distância média de transporte; Q: quantidade.														
01		SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total	
01.01	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	3,00							1,00	6,00	
01.02	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN									1,00	1,00	
01.03	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00	3,00								18,00	
02		PRETA	UN	C	L	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total	
02.01			M3	C	L	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total	
02.01.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,20	0,20	1,50						11,00	0,66	
02.01.02	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,20	0,20	1,50						11,00	0,66	
02.01.03	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG										3,16	
		VIGA		36,76	0,25	0,15		4,00	0,40				2,18	
		PESCOÇO DE PILAR		0,25	0,15	1,50		4,00	0,40			11,00	0,98	
02.01.04	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG										32,63	
		VIGA		0,80					0,15			184,00	22,67	
		PESCOÇO DE PILAR		0,80					0,15			83,00	9,96	
02.01.05	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3										2,00	
		VIGA		36,76	0,25	0,15							1,38	
		PESCOÇO DE PILAR		0,25	0,15	1,50						11,00	0,62	
02.01.06	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3									4,443,50	0,34	
02.01.07	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	1,072,09	0,20	0,30							64,33	
02.02			KG	C	L	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total	
02.02.01	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG										4,46	
		VIGA		36,76	0,25	0,15		4,00	0,40				2,18	
		PILAR		0,25	0,15	3,50		4,00	0,40			11,00	2,26	
02.02.02	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG										45,83	
		VIGA		0,80					0,15			194,00	22,67	
		PILAR		0,80					0,15			193,00	23,16	
02.02.03	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3										2,82	
		VIGA		36,76	0,25	0,15							1,38	
		PILAR		0,25	0,15	3,50						11,00	1,44	
02.03				C	L	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total	

000155



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



MEMORIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Construção do Parque de Exposições e Rodéios do Município de Buritirana - Ma

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2016 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: BURITIRANA - MA

Letas sociais = 67,66%

BDI = 24,00%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MED	QUANTIDADE										TOTAL			
				S	L	ME	V	DE	P	PE	OUT	O					
03.03.01	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M2														18,04
		VIGA		53,02	0,25	0,15			4,00	0,40						2,00	7,47
		PILAR		0,25	0,15	8,50			4,00	0,40						21,00	10,58
03.03.02	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M2														184,78
		VIGA		0,80					2,00	0,15						315,00	77,62
		PILAR		0,80						0,15						893,00	107,16
03.03.03	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M2														7,46
		VIGA		53,02	0,25	0,15										2,00	4,73
		PILAR		0,25	0,15	3,50										21,00	2,76
03.03.04	74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPa ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2														69,90
03.04.01	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2														526,75
03.05.01	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2													2,00	1.137,25
03.05.02	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2														896,17
03.05.03	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	86,10													241,08
03.05.04	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2														241,08
03.06.01	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2														94,02
03.06.02	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2														94,02
03.06.03	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	29,50													29,50

000157



MEMORIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Construção do Parque de Exposições e Rodas do Município de Buritirana - Ma

Fonte de Composição dos Preços Unitários - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,46%

BDI = 24,00%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE										VALOR			
				L	C	AL	V	TE	P	PC	MT	S					
03.07.01	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN													9,00	9,00
03.07.02	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN													2,00	2,00
03.07.03	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN													5,00	5,00
03.07.04	85010	CADILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2														8,00
																2,00	5,60
																2,00	4,40
03.08.01	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2														8,00
03.08.02	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	3,00		1,00										2,00	6,00
03.09.01	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF. 05/2017 P	M2														131,35
03.10.01	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 08/2014	M2														896,17
03.10.02	74133/1	EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, UMA DEMÃO	M2														896,17
03.10.03	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 08/2014	M2														896,17
03.10.04	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2														54,18
																0,60	30,24
																0,60	5,04
																0,90	15,90
03.11.01	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 07/2016	M2													131,35	131,35
03.11.02	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2													131,35	131,36
03.12.01	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN													2,00	2,00

000158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



MEMORIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Construção do Parque de Exposições e Rodas de Músculo de Buritirana - Ma

Fonte de Composição dos Preços Unitários - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

Local: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,48%

BCI = 24,98%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03.12.02	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2		33,64	33,64
03.12.03	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN			11,00
03.12.04	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN			9,00
03.12.05	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN			2,00
03.12.06	COMPOR 003	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm	M2		6,77	6,77
03.12.07	COMPOR 004	Lavatório louça (Deca-Monte Carlo, ref L-81) com coluna (deca ref C-1), c/ sifão plástico, engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1800), conj. de fixação (deca ref ep7) ou similares, exclusive torneira	UN			8,00
03.12.08	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	UN			19,00
03.12.09	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN			2,00
03.13.01	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	42,59	0,30	0,30
03.13.02	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	42,59	0,30	0,30
03.13.03	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	4,50		4,50
03.13.04	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	12,03		12,03
03.13.05	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	14,00		14,00
03.13.06	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	34,05		34,05
03.13.07	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	5,00		5,00
03.13.08	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		3,00
03.13.09	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.800 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN			1,00
03.13.10	74199/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESURA 10CM	UN			1,00

000459



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



MEMORIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Construção do Parque de Exposições e Rodéio do Município de Buritirana - Ma

Fonte de Composição dos Preços Unitários - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

Local: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,48%

BDI = 24,00%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES									
				L	C	AE	V	TX	P	PE	DRT	Q	Total
03.14.01	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN									1,00	1,00
03.14.02	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	42,50		0,30		0,30					3,83
03.14.03	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	42,50		0,30		0,30					3,83
03.14.04	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN									20,00	20,00
03.14.05	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN									4,00	4,00
03.14.06	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN									1,00	1,00
03.14.07	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN									7,00	7,00
03.14.08	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN									3,00	3,00
03.14.09	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN									23,00	23,00
03.14.10	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN									22,00	22,00
03.14.11	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN									1,00	1,00
03.14.12	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN									2,00	2,00
03.14.13	72252	CABO DE COBRE NU 25MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M									20,00	20,00
03.14.14	96965	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN									4,00	4,00
4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			UN	L	C	AE	V	TX	P	PE	DRT	Q	Total
03.15.01	72654	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN									6,00	6,00
4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			UN	L	C	AE	V	TX	P	PE	DRT	Q	Total
04.01	73831	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	12,85		1,10							14,25
04.02	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2									94,02	94,02
5 - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO			UN	L	C	AE	V	TX	P	PE	DRT	Q	Total
05.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3										26,30
		BASE PARA POSTES		1,00		1,00		2,00					2,00
		VALAS PARA ELETRODUTOS		0,30		270,00		0,30					24,30
05.02	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3										26,30
05.03	73783/11	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN										10,00
05.04	73783/9	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN										2,00
05.05	94984	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,00		1,00						12,00	12,00

000160



MEMORIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
OBJETO: Construção do Parque de Exposições e Rodéios do Município de Buritirana - MA
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: BURITIRANA - MA
Lote social = 67,48% BDI = 24,09%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05.06	COMP 005	REFLETOR LED BIVOLT 200W PARA ESTÁDIOS	UN	80,00
05.07	73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 8". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00
05.08	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00
05.09	COMP 006	CABO PP FLEXÍVEL 3X10,0MM ²	M	2.026,80
		SUBIDA DOS POSTES	15,00	10,00
		circuito 01	84,00	84,00
		circuito 02	80,30	80,30
		circuito 03	115,35	115,35
		circuito 04	123,95	123,95
		circuito 05	159,00	159,00
		circuito 06	193,60	193,60
		circuito 07	226,20	226,20
		circuito 08	262,80	262,80
		circuito 09	297,40	297,40
		circuito 10	332,00	332,00
05.10	91885	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	330,00
05.11	96966	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	30,00
05.12	73857/1	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 75KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
05.13	73824	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	1,00
05.14	83402	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00
05.15	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
05.16	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
05.17	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
05.18	COMP 007	ARMAÇÃO METÁLICA PARA APOIO DE REFLETORES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

000161



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONCLUSÃO DE OBRAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
OBJETO: Construção do Parque de Exposições e Rodeios do Município de Buritirana - Ma
LOCAL: BURITIRANA - MA
Lata oculto = 87,49%
CONTRATO DE REPASSE Nº 1015.949-54/2014

BDI = 24,50%
DATA: 25/04/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR REALIZADO	VALOR RESTANTE	VALOR EM PAGAMENTO	VALOR EM DEBITO	VALOR EM CREDITO	VALOR EM PAGAMENTO	VALOR EM DEBITO	VALOR EM CREDITO
01	SERVÇOS PRELIMINARES		1,00%	5.816,74	5.816,74									
02	PORTA		36,00%	349.413,99	12.579,02	349.413,99								
02.01	INSTAURAMENTO DE TERREIROS		5,00%	24.094,40	1.204,72	24.094,40								
02.02	SERVÇOS		34,00%	287.896,70	11.374,30	287.896,70								
02.03	CONSTRUTIVIDADE		3,00%	10.122,80	329,00	10.122,80								
02.04	INFRAESTRUTURA		6,00%	2.086,09	125,00	2.086,09								
02.05	ALVENARIA		1,00%	6.324,80	234,00	6.324,80								
02.06	CONSTRUTIVIDADE		1,00%	2.026,00	202,60	2.026,00								
02.07	MARMAIS		0,00%	2.026,00										2.026,00
03	PALCO COBERTO		15,00%	69.328,00	10.399,20	69.328,00								
03.01	INFRAESTRUTURA		0,00%	-	-	-								
03.02	INFRAESTRUTURA		0,00%	-	-	-								
03.03	PAVIMENTAÇÃO		0,00%	-	-	-								
03.04	INSTAURAMENTO		0,54%	3.597,00	1.902,00	3.597,00								
03.05	FORMAS		0,17%	760,00	130,00	760,00								
03.06	RECONSTRUÇÃO		1,30%	88.120,00	11.167,20	88.120,00								
03.07	CONSTRUTIVIDADE		0,00%	124,00										124,00
03.08	CONSTRUTIVIDADE		3,00%	20.508,00	610,56	20.508,00								
03.09	INSTAURAMENTO DE TERREIROS		0,25%	694,00	173,50	694,00								
03.10	INSTAURAMENTO DE TERREIROS		0,00%	-	-	-								
03.11	CONSTRUTIVIDADE		1,00%	6.024,00	602,40	6.024,00								
03.12	SERVÇOS		1,20%	15.074,00	1.808,88	15.074,00								

000162



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONCLUSÃO DE OBRAS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Construção de Parque de Exposições e Redes do Município de Buritirana - Ma

Local: BURITIRANA - MA

Leilão nº 07/49%

BDI = 24,50%

DATA: 25/04/2022

CONTRATO DE REPASSE Nº 1015.949-54/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	VALOR PAGAMENTO	VALOR RECEBIMENTO	VALOR DEVIDO	VALOR PAGAMENTO	VALOR RECEBIMENTO	VALOR DEVIDO	VALOR PAGAMENTO	VALOR RECEBIMENTO	VALOR DEVIDO	
04	PÉDREGO	41,72%	304.829,34	2,17%	4.004,30	4,00%	6.082,71	7,00%	12.067,42	24,30%	48.037,42	57,94%	60.097,18	21,00%	20.066,02
04.01	DEBENEFICIAMENTO	0,00%	200,00	200,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.02	DEBENEFICIAMENTO	1,00%	2.000,00	200,00	1,00%	2.000,00	2,00%	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.03	SUPERESTRUTURA	3,00%	12.000,00	400,00	3,00%	1.200,00	6,00%	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.04	ALVENARIA	0,50%	20.000,00	500,00	0,50%	2.500,00	1,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.05	REVESTIMENTO	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.06	COBERTURA	2,00%	8.000,00	200,00	2,00%	2.000,00	4,00%	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.07	ENGENHARIA	2,00%	12.000,00	300,00	2,00%	2.400,00	4,00%	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.08	VAZÃO	0,50%	2.000,00	500,00	0,50%	500,00	1,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.09	FORNO	1,00%	2.000,00	500,00	1,00%	500,00	2,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.10	PISTÃO	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.11	PISO INTERIO	1,00%	2.000,00	500,00	1,00%	500,00	2,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00%	12.000,00	300,00	1,00%	1.200,00	2,00%	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00%	2.000,00	500,00	1,00%	500,00	2,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.15	SOMATE A INSTALAÇÃO	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01%	4.024,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	4.024,51
06	ILUMINAÇÃO EXTERNA	5,41%	13.068,88	-	40%	5.227,55	40%	5.227,55	-	-	-	-	-	20%	1.045,51
TOTAL		100,00%	441.825,71	10,38%	45.857,84	16,30%	77.009,62	17,45%	77.009,62	24,48%	108.177,81	17,88%	79.015,78	13,50%	59.655,51
					45.857,84		117.867,46		194.976,60		302.156,41		382.170,21		461,82

[Handwritten signature]

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONTEA 110037019-6

000163



COMPOSIÇÃO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Construção do Parque de Exposições e Rodeios do Município de Buritirana - Ma.

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - FEVEREIRO - 2018 COM
DESONERAÇÃO

LOCAL: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,49%

BDI = 24,09%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	Adotadas - %
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,20
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,00
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,00
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,04
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	6,15	5,40	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,00	2,50	1,75	2,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
TOTAL	20,34	25,00	22,12	24,09

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

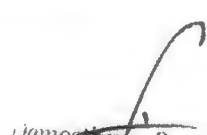
L = taxa de lucro.

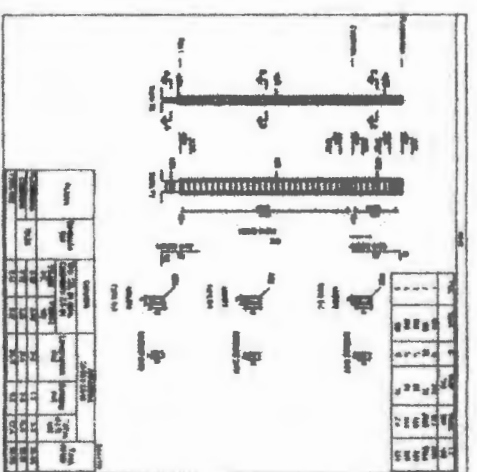
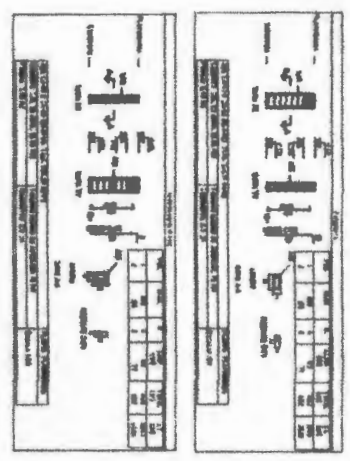
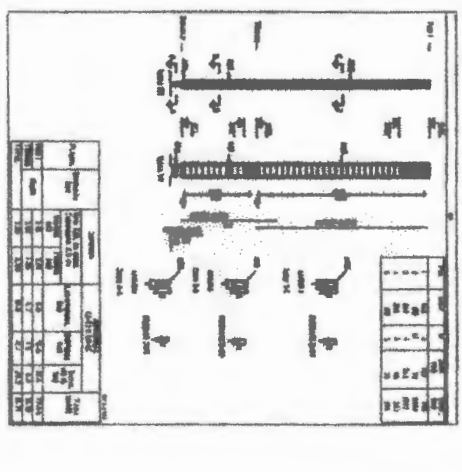
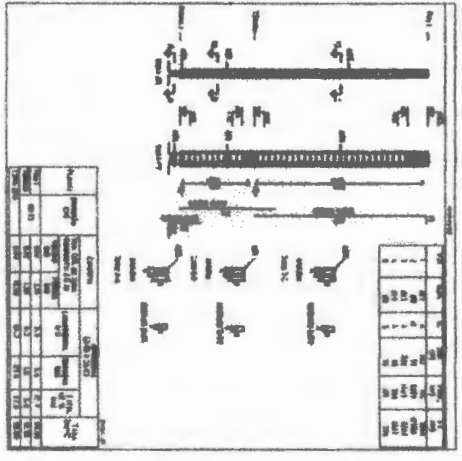
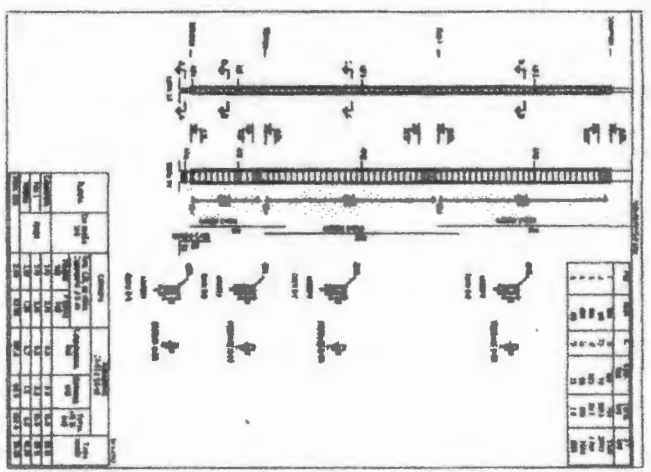
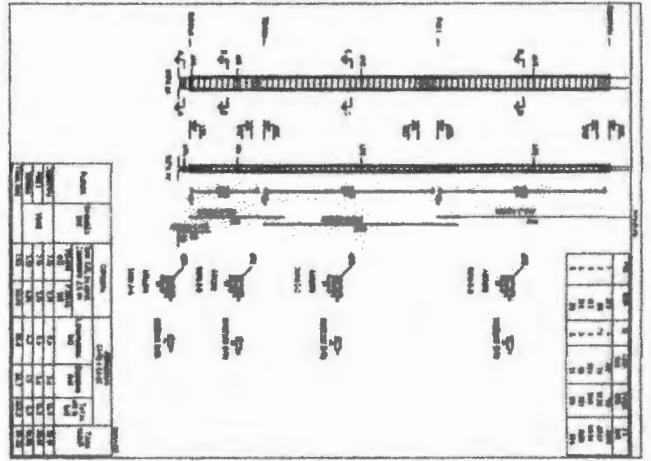
Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



Columna	Etiqueta	Sección	Longitud	Superficie	Volumen	Observaciones
1	1	30x30	3.00	0.90	2.70	
2	2	30x30	3.00	0.90	2.70	
3	3	30x30	3.00	0.90	2.70	
4	4	30x30	3.00	0.90	2.70	
5	5	30x30	3.00	0.90	2.70	
6	6	30x30	3.00	0.90	2.70	
7	7	30x30	3.00	0.90	2.70	
8	8	30x30	3.00	0.90	2.70	
9	9	30x30	3.00	0.90	2.70	
10	10	30x30	3.00	0.90	2.70	
11	11	30x30	3.00	0.90	2.70	
12	12	30x30	3.00	0.90	2.70	
13	13	30x30	3.00	0.90	2.70	
14	14	30x30	3.00	0.90	2.70	
15	15	30x30	3.00	0.90	2.70	
16	16	30x30	3.00	0.90	2.70	
17	17	30x30	3.00	0.90	2.70	
18	18	30x30	3.00	0.90	2.70	
19	19	30x30	3.00	0.90	2.70	
20	20	30x30	3.00	0.90	2.70	
21	21	30x30	3.00	0.90	2.70	
22	22	30x30	3.00	0.90	2.70	
23	23	30x30	3.00	0.90	2.70	
24	24	30x30	3.00	0.90	2.70	
25	25	30x30	3.00	0.90	2.70	
26	26	30x30	3.00	0.90	2.70	
27	27	30x30	3.00	0.90	2.70	
28	28	30x30	3.00	0.90	2.70	
29	29	30x30	3.00	0.90	2.70	
30	30	30x30	3.00	0.90	2.70	

01/07 ESTRUCTURAL

PLANTA DE LOCALIZACIÓN

PROYECTO: []

FECHA: []

ESCALA: []

PROYECTISTA: []

REVISOR: []

APROBADO: []

PROYECTO: []

FECHA: []

ESCALA: []

PROYECTISTA: []

REVISOR: []

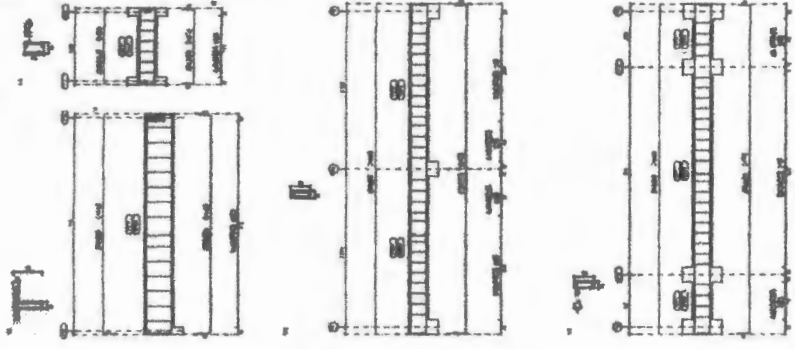
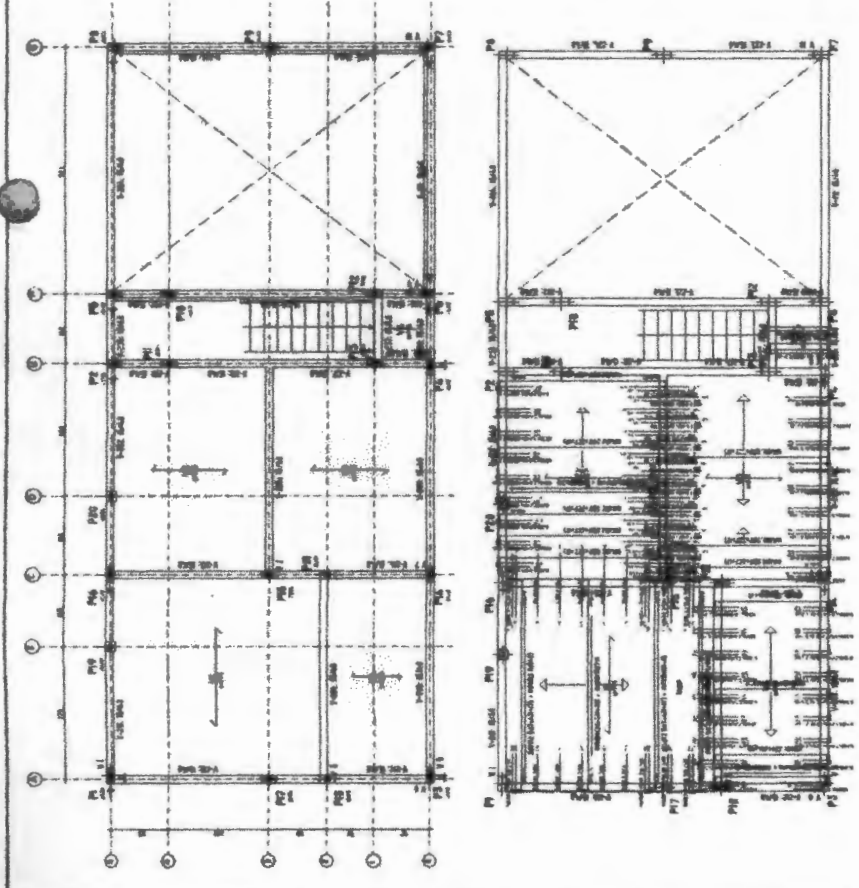
APROBADO: []

Demostheles Sousa Lima
 INGENIERO CIVIL
 CONFED. 10037019-6

Material	Unidad	Cantidad	Observaciones
1	1	1	
2	2	2	
3	3	3	
4	4	4	
5	5	5	
6	6	6	
7	7	7	
8	8	8	
9	9	9	
10	10	10	
11	11	11	
12	12	12	
13	13	13	
14	14	14	
15	15	15	
16	16	16	
17	17	17	
18	18	18	
19	19	19	
20	20	20	
21	21	21	
22	22	22	
23	23	23	
24	24	24	
25	25	25	
26	26	26	
27	27	27	
28	28	28	
29	29	29	
30	30	30	

NOTA: []

0001400



Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1
51	1
52	1
53	1
54	1
55	1
56	1
57	1
58	1
59	1
60	1
61	1
62	1
63	1
64	1
65	1
66	1
67	1
68	1
69	1
70	1
71	1
72	1
73	1
74	1
75	1
76	1
77	1
78	1
79	1
80	1
81	1
82	1
83	1
84	1
85	1
86	1
87	1
88	1
89	1
90	1
91	1
92	1
93	1
94	1
95	1
96	1
97	1
98	1
99	1
100	1

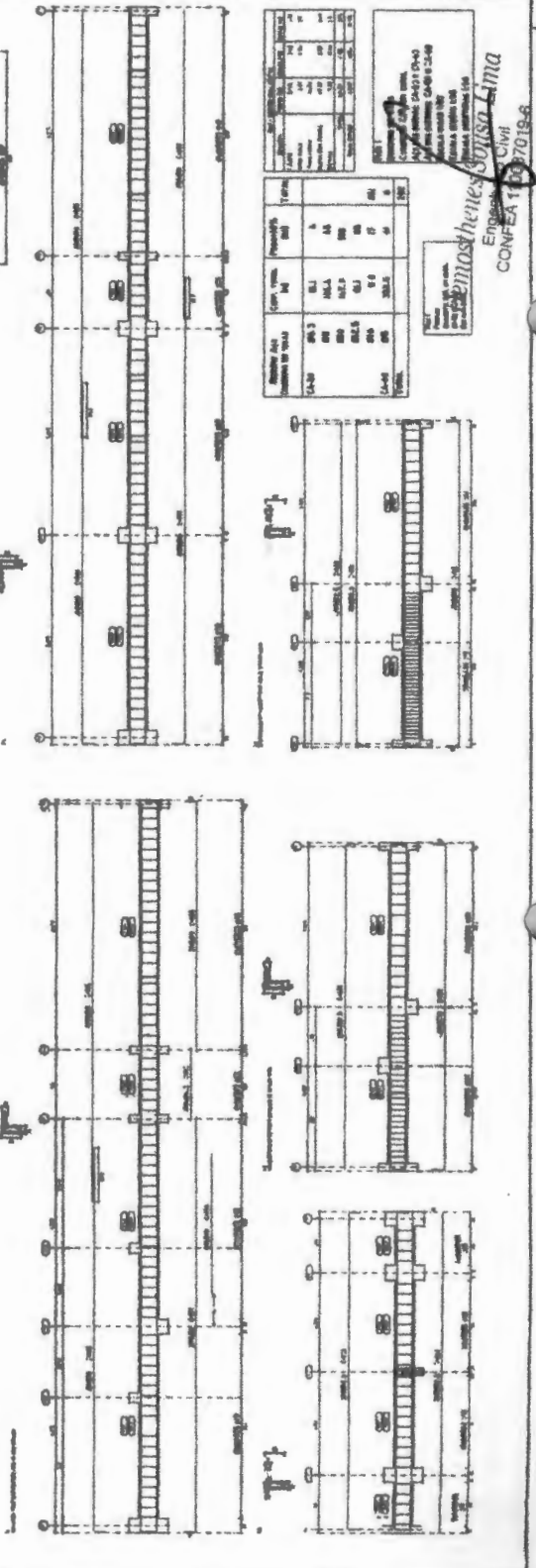
05/07 ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPOSTA MODERNA DE HABITACIONAL

VALA 1 (PROPOSTA 0 3.42)

CONFEITO EM 10/05/2011



Engenharia Civil

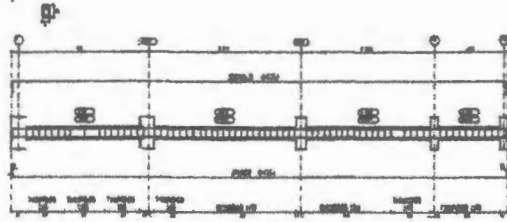
Eng. Mosheh Soares Lima

CONFEITO 10/05/2011

PROPOSTA MODERNA DE HABITACIONAL

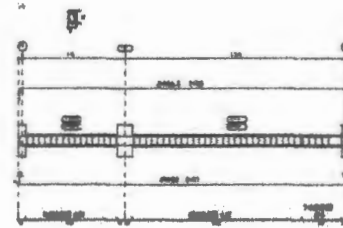
VALA 1 (PROPOSTA 0 3.42)

CONFEITO EM 10/05/2011



Item	Qtd.	Valor (R\$)	Total (R\$)
CA-01	02.3	99.4	227.2
CA-02	02	252.4	504.8
CA-03	02	252.4	504.8
Total			1236.8

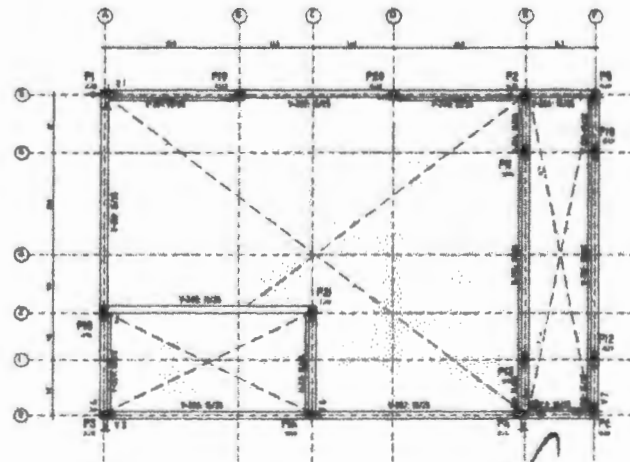
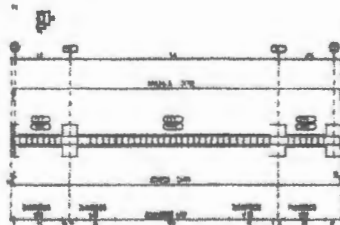
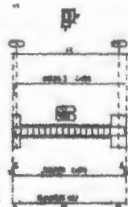
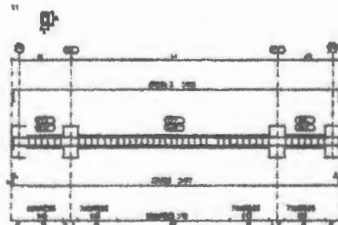
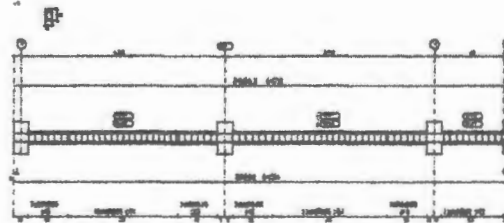
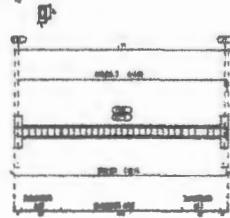
Item	Qtd.	Valor (R\$)	Total (R\$)
CA-01	02.3	99.4	227.2
CA-02	02	252.4	504.8
CA-03	02	252.4	504.8
Total			1236.8



Item	Qtd.	Valor (R\$)	Total (R\$)
CA-01	02.3	99.4	227.2
CA-02	02	252.4	504.8
CA-03	02	252.4	504.8
Total			1236.8

COMERCIAL
 PRIMEIRO ANDAR
 CONDOMÍNIO CIL DE 02 UNID.
 RUA DAS AMÉRIAS, CA-01 E CA-02
 RUA DAS AMÉRIAS, CA-03 E CA-04
 BAIXADA Nº 100
 BAIXADA Nº 100
 ESCALA ARQUITETÔNICA 1:50

Escala
 1:50



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓPOLIS

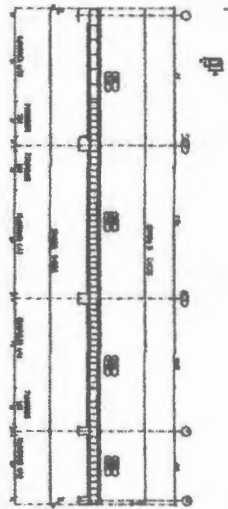
USAR COBERTURA

DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITÓRIO - DPU

06/07 **ESTRUTURAL**

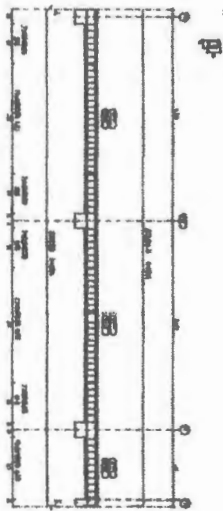
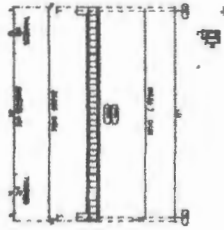
Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110067019-6

000171



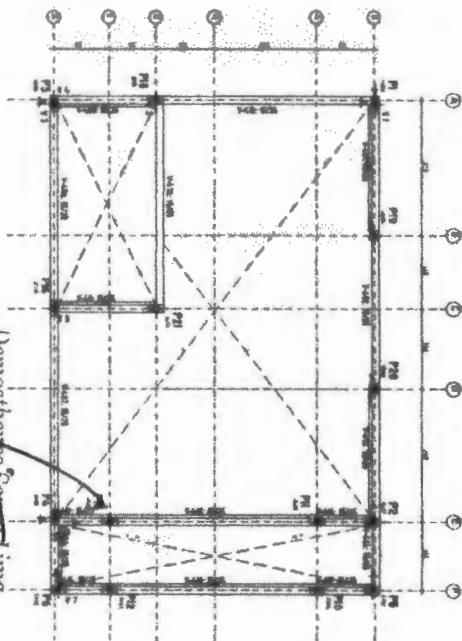
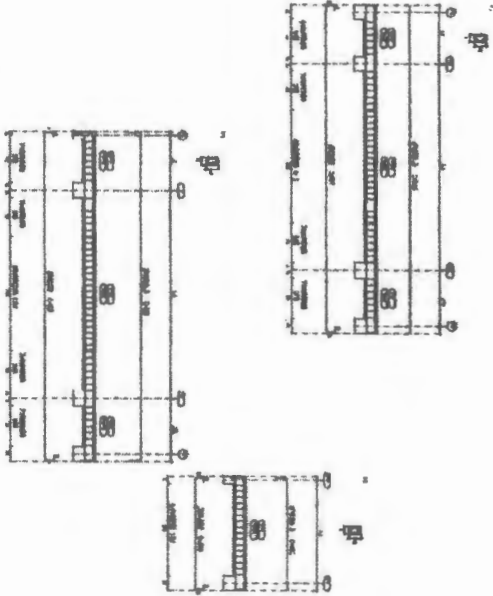
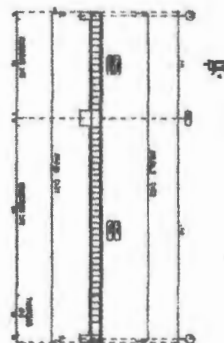
Observações:
 1. Verificar o C.A. no local.
 2. Verificar o C.A. no local.
 3. Verificar o C.A. no local.
 4. Verificar o C.A. no local.
 5. Verificar o C.A. no local.
 6. Verificar o C.A. no local.
 7. Verificar o C.A. no local.
 8. Verificar o C.A. no local.
 9. Verificar o C.A. no local.
 10. Verificar o C.A. no local.

Observações:
 1. Verificar o C.A. no local.
 2. Verificar o C.A. no local.
 3. Verificar o C.A. no local.
 4. Verificar o C.A. no local.
 5. Verificar o C.A. no local.
 6. Verificar o C.A. no local.
 7. Verificar o C.A. no local.
 8. Verificar o C.A. no local.
 9. Verificar o C.A. no local.
 10. Verificar o C.A. no local.



Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10	100,00	1000,00
2	20	200,00	4000,00
3	30	300,00	9000,00
4	40	400,00	16000,00
5	50	500,00	25000,00
6	60	600,00	36000,00
7	70	700,00	49000,00
8	80	800,00	64000,00
9	90	900,00	81000,00
10	100	1000,00	100000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10	100,00	1000,00
2	20	200,00	4000,00
3	30	300,00	9000,00
4	40	400,00	16000,00
5	50	500,00	25000,00
6	60	600,00	36000,00
7	70	700,00	49000,00
8	80	800,00	64000,00
9	90	900,00	81000,00
10	100	1000,00	100000,00



Demitrius Costa Lima
 Eng.º Civil
 CONFE. 10037019-6

07/07 ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
 DATA DE EMISSÃO
 NOME DO PROJETISTA
 NOME DO CLIENTE
 ENDEREÇO DO CLIENTE
 CIDADE/UF
 CEP

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10	100,00	1000,00
2	20	200,00	4000,00
3	30	300,00	9000,00
4	40	400,00	16000,00
5	50	500,00	25000,00
6	60	600,00	36000,00
7	70	700,00	49000,00
8	80	800,00	64000,00
9	90	900,00	81000,00
10	100	1000,00	100000,00

060172

000173

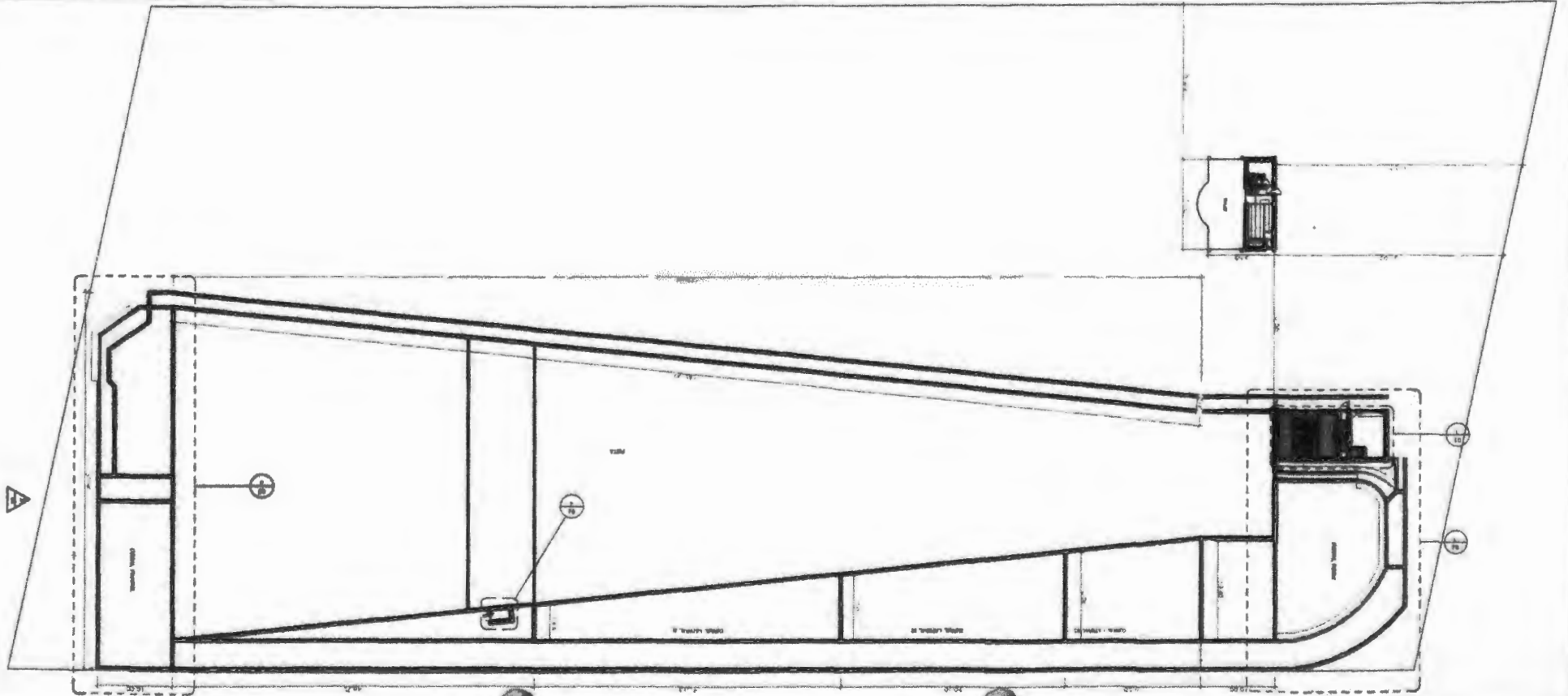
PROYECTO		CANTONAL - VAQUERA	
PROYECTANTE		ARQUITECTURA	
PROYECTO		CANTONAL - VAQUERA	
PROYECTANTE		ARQUITECTURA	
PROYECTO		CANTONAL - VAQUERA	
PROYECTANTE		ARQUITECTURA	
PROYECTO		CANTONAL - VAQUERA	
PROYECTANTE		ARQUITECTURA	
PROYECTO		CANTONAL - VAQUERA	
PROYECTANTE		ARQUITECTURA	

01/05 ARQUITETURA

Demostenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 10037019-6

↖

1 PLANTA BAIXA - VAQUERA



000174

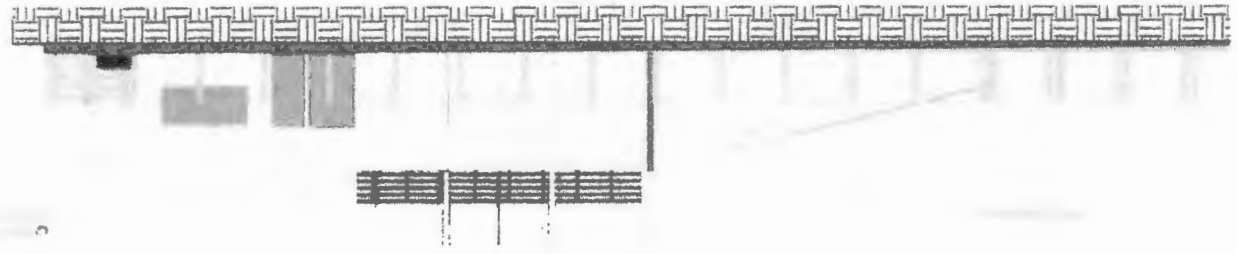
PROYECTO	
DESCRIPCIÓN	
CATEGORÍA DE PROYECTO DE INGENIERÍA Y ARQUITECTURA EN GENERAL	
FACILIDAD	
SECTOR	
UBICACIÓN	
PROYECTO DE INGENIERÍA Y ARQUITECTURA EN GENERAL	
ARQUITECTO	
INGENIERO	
OTROS	

02/05 ARQUITECTURA

Demosthous Sousa Lima
 Ingeniero Civil
 CONFEA 110037019-S

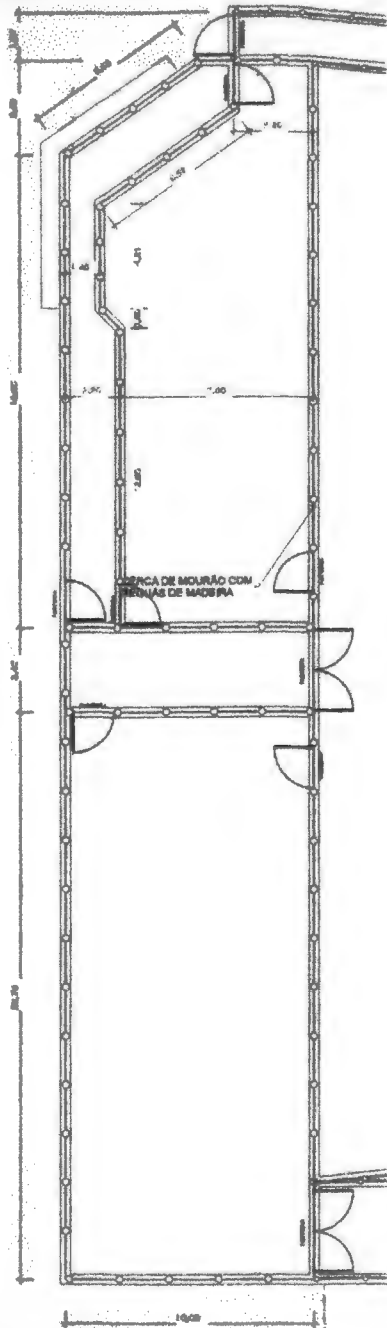
CS

③ FACHADA LATERAL
1:75



② FACHADA FRONTAL
1:50

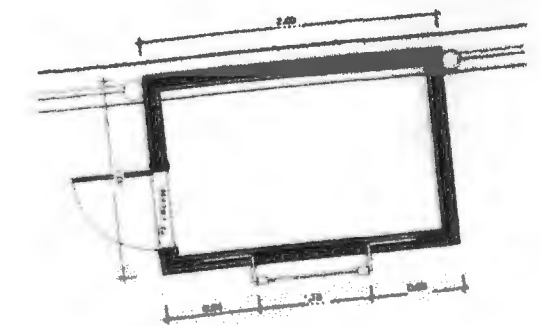
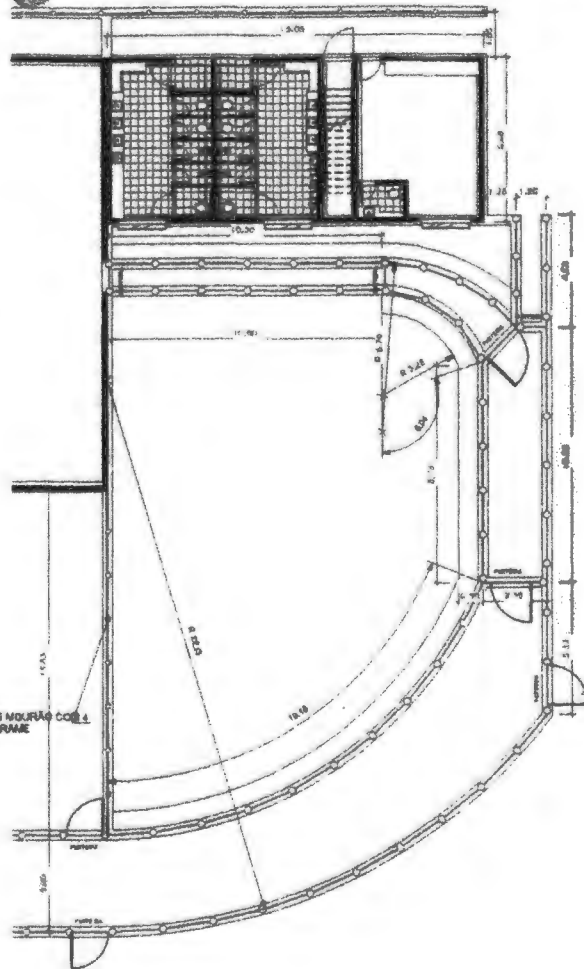




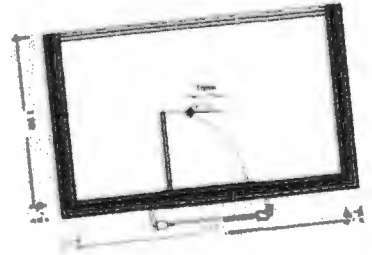
2 DETALHE CURRAL
1:200

1 DETALHE CURRAL FUNDOS
1:200

8



3 DETALHE TORRE DO JUIZ - 1º ANDAR
1:50

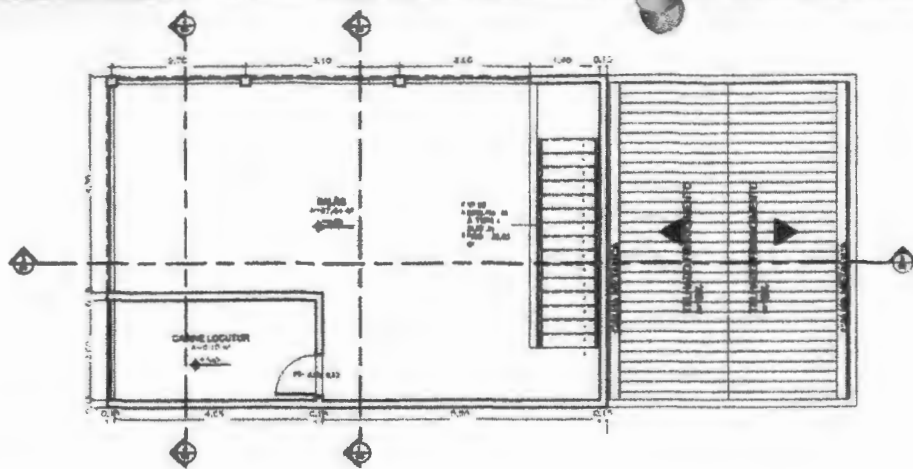


4 DETALHE TORRE DO JUIZ - 3º PAVIMENTO
1:50

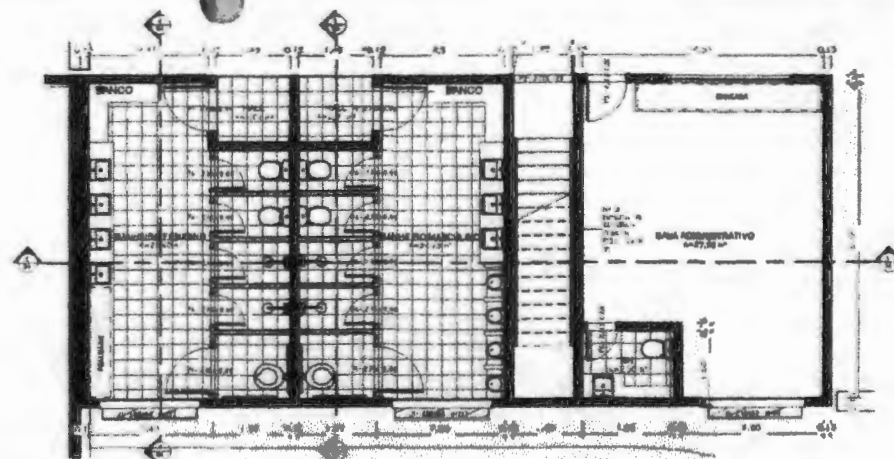
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 10037019-6

03/05	ARQUITETURA	
	ARQUITETONICO	
	PREFEITURA DE BURITIRANA	
	AV. EDUARDO LA ROCHA	BURITIRANA-PE
	DETALHE CURRAL E CURRAL JUIZ	
Cartilha de Projeto de Engenharia e Projeto de Movimento e Substrutura - PE		
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto

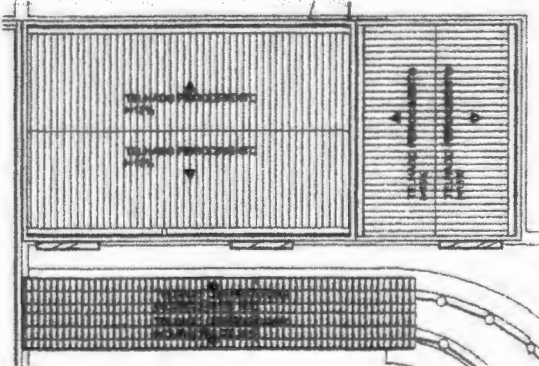
000475



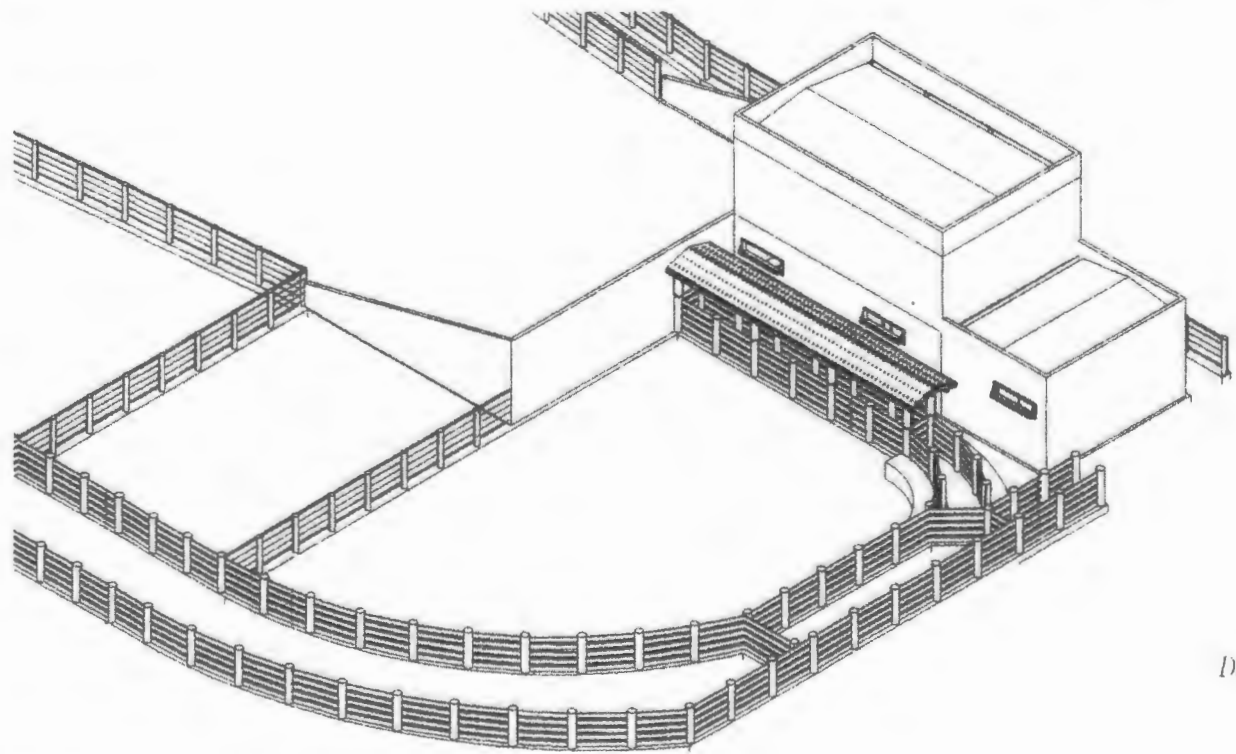
2 DETALHE PRÉDIO ADMINISTRATIVO - 1
PAREDEAMENTO



1 DETALHE PRÉDIO ADMINISTRATIVO - 1
TERRAÇO



3 COBERTURA PRÉDIO ADMINISTRATIVO
1:70



4 ISOMÉTRICO 3D

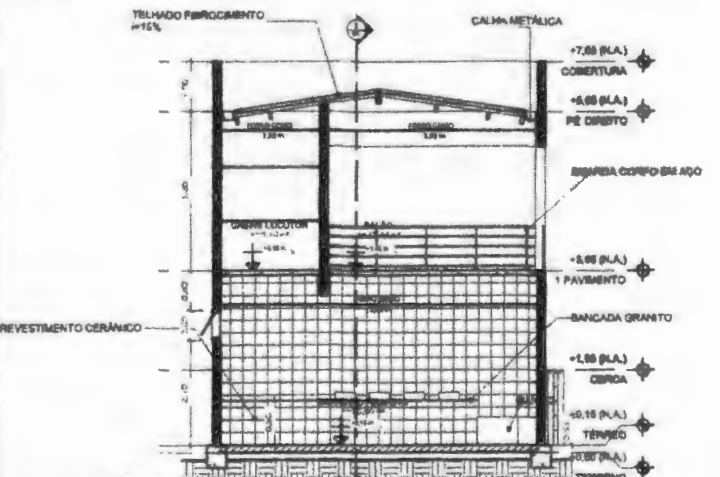
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEAR 10037019-6

04/05 ARQUITETURA	ARQUITETÓNICO										
	PREFEITURA DE BURITIANA										
	AV. GENÉRIO LA ROCHA	ARQUIT.									
	MUNICÍPIO DE BURITIANA										
Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão do Município de Buritiana - PGE											
<table border="1"> <tr> <td>Projeto</td> <td>Arquitetura</td> <td>Arquiteto</td> </tr> <tr> <td>Assessor</td> <td>Arquiteto</td> <td>Arquiteto</td> </tr> <tr> <td>Projeto</td> <td>Arquitetura</td> <td>Arquiteto</td> </tr> </table>			Projeto	Arquitetura	Arquiteto	Assessor	Arquiteto	Arquiteto	Projeto	Arquitetura	Arquiteto
Projeto	Arquitetura	Arquiteto									
Assessor	Arquiteto	Arquiteto									
Projeto	Arquitetura	Arquiteto									

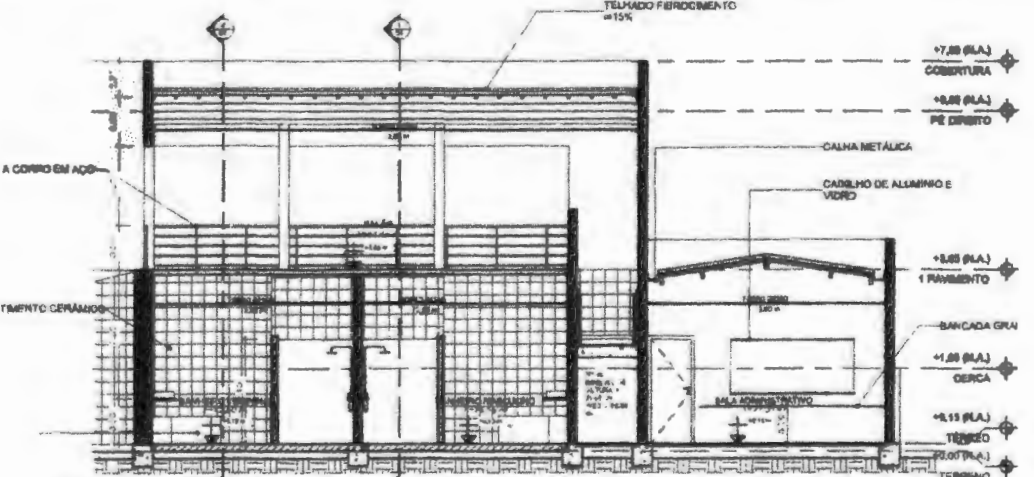
000176



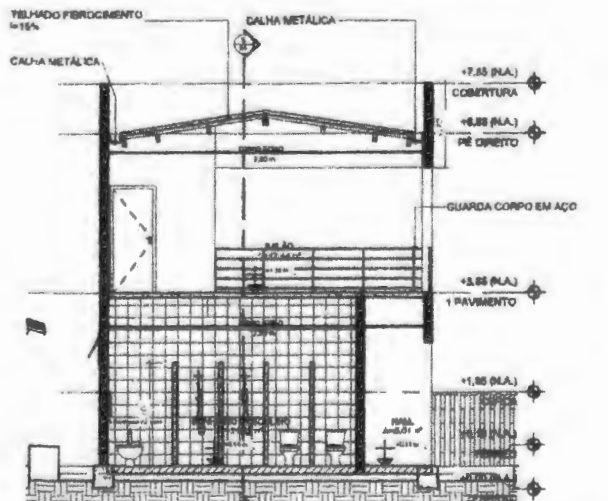
1 CORTE 02 - GURRAL
1:25



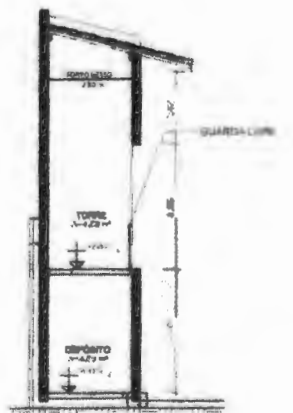
4 CORTE 02 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
1:25



5 CORTE 03 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
1:25



3 CORTE 03 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
1:25



2 CORTE 01 - TORRE JUIZ
1:25

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

05/05	ARQUITETURA	
	4	
	ARQUITETOR DO	
	PREFEITURA DE BURTIRAMA	
Dr. EDUARDO LA ROCHA		BURTIRAMA - PA
CONTOR E INSTALADO		
Condição de FASES DE EXATIDÃO e BARRAS DE PLASTICO e SINTETICO - PA		
Data de Entrega: _____ Data de Recebimento: _____ Data de Pagamento: _____		

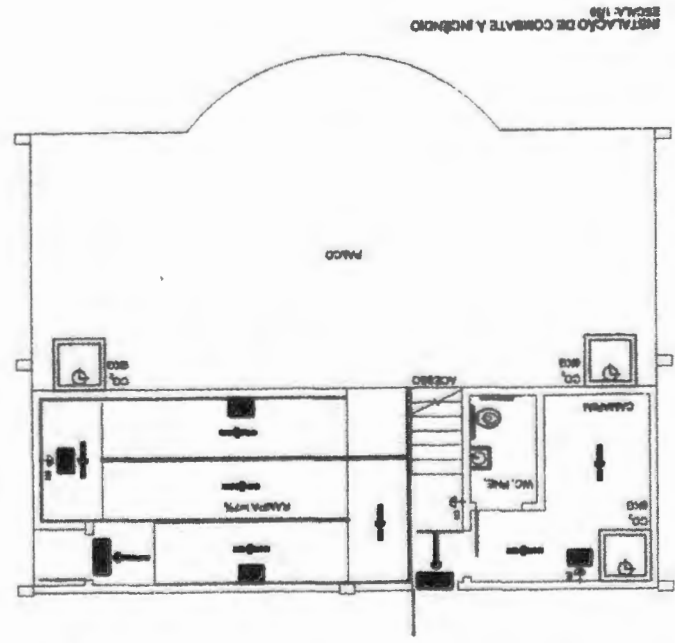
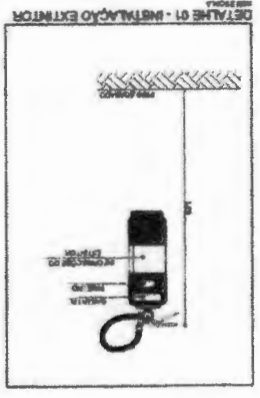
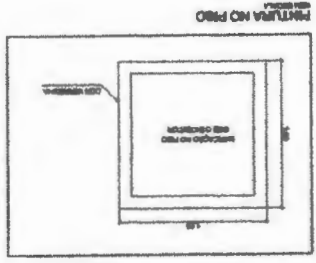
000114100

281000

PROPOSTA Nº 001/2013	
EMPRESA: COMB. A INC.	
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA	
PARTE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE	
EMERGENÇA	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00	
VALOR REALIZADO: R\$ 0,00	
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 10/03/2019	
EMPRESA: COMB. A INC.	
CNPJ: 08.947.888/0001-00	
RUA: AV. BRASIL, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP	
CEP: 05404-000	
FONE: (11) 3033-1000	
FAX: (11) 3033-1001	
E-MAIL: vendas@combainc.com.br	
WWW: www.combainc.com.br	

05/13
COMB. A INC.

Instituição de Ensino Superior
 Engenharia Civil
 CONF. Nº 110037019-8



SABOLDOIA

	Indicar para onde se deve ir
	Indicar para onde se deve ir
	Indicar para onde se deve ir
	Indicar para onde se deve ir

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

01		Indicar para onde se deve ir	Indicar para onde se deve ir
02		Indicar para onde se deve ir	Indicar para onde se deve ir
03		Indicar para onde se deve ir	Indicar para onde se deve ir
04		Indicar para onde se deve ir	Indicar para onde se deve ir

P4
40x40





P5
40x40

P6
40x40

P8
60x40

Vigas			
Nome	Seção	Elevação	Nível
(m)	(cm)	(cm)	(m)

Características dos materiais	
Tck	Ecs
(kg/cm ²)	(kg/cm ²)
200	212874

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Forma do pavimento 2 (Nível 120)
escala 1:50

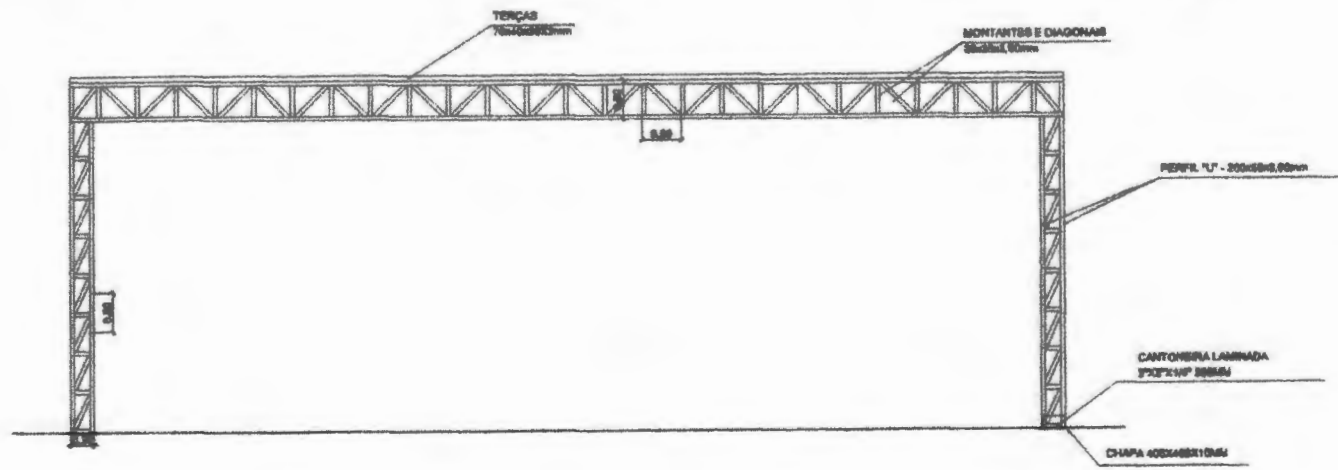
CS

Demostenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CRENPEA 00370/19-6

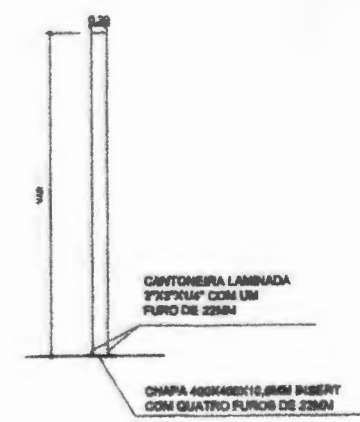
10/13 ESTRUTURAL

ÁRQ. TETÓNICO	
PREFEITURA DE BURTIRAMA	
AV. SENADOR LA MOURE	BURTIRAMA - MA
PAL. O - PL. 02	
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO DE BURTIRAMA - MA	

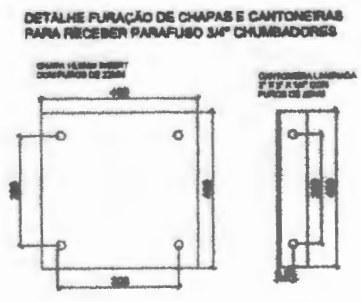
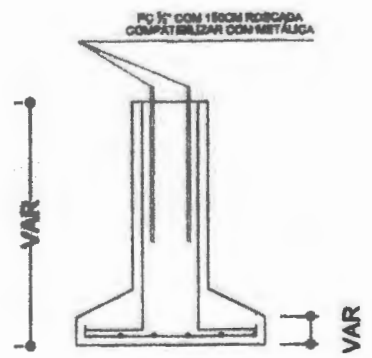
15/10/2011



Planta dos Pórticos
escala 1:50



Planta dos Pilares
escala 1:50



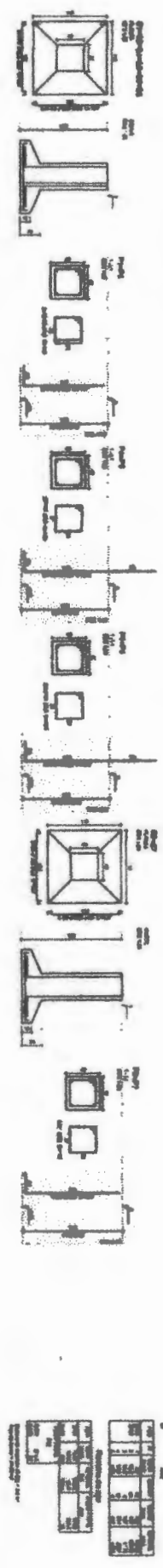
[Handwritten signature]

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFE. 110037019-8

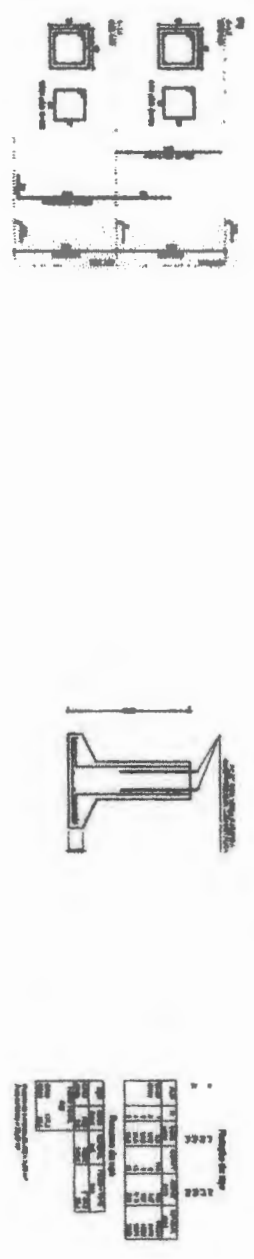
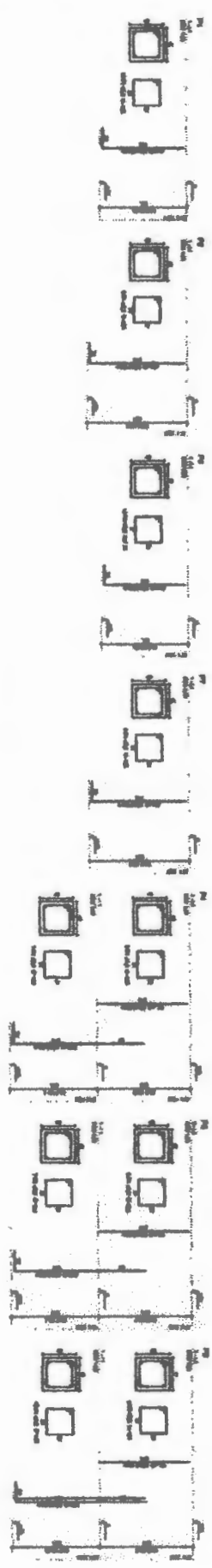
11/13	ESTRUTURAL	
	ARQUITETONICO	
	PREFEITURA DE BURTTIRARA	
	PL. BRASILEIRO LA. ROCHA	ENGENHEIRO - NS
PROJ. - RESUMO		
Construção em Pilares de Concreto e Balcão no Tercer e Quarto - PA		
PROJ. ARQ.	PROJ. ENG. CIVIL	PROJ. ENG. MEC.
PROJ. ENG. CIVIL	PROJ. ENG. MEC.	PROJ. ENG. ELETR.
PROJ. ENG. CIVIL	PROJ. ENG. MEC.	PROJ. ENG. QUIM.

000188

ARMAÇÃO SAPATAS



ARMAÇÃO PILARES



CS

Henriques Solís Lima
 Eng.º Profissional
 C.º ONIPIA 110037019-6

12/13 ESTRUTURAL

ANEXO I - PLANOS ANEXO II - PLANOS ANEXO III - PLANOS	
ANEXO IV - PLANOS ANEXO V - PLANOS	ANEXO VI - PLANOS ANEXO VII - PLANOS
ANEXO VIII - PLANOS ANEXO IX - PLANOS	ANEXO X - PLANOS ANEXO XI - PLANOS
ANEXO XII - PLANOS ANEXO XIII - PLANOS	ANEXO XIV - PLANOS ANEXO XV - PLANOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

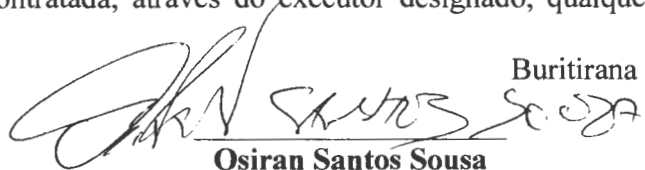
- 4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

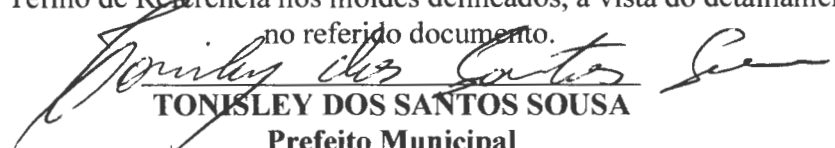
- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
 - 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
 - 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

P

Buritirana (MA), 25 de Abril de 2022


Osiran Santos Sousa
Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a construção de parque de exposições e rodeios do município de Buritirana - MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Contrato de Repasse nº 1015949-54/2014 – Ministério do Turismo
15.451.0004.1-032 – Construção do Parque de Exposição e Rodeios
4.4.90.51 – Obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque – MA, comarca da qual o município de Buritirana - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

000201



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000204

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa